

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO Nº 6.452/2022.SEGOV.PMA**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2022.SEGOV.PMA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº **6.452/2022.SEGOV.PMA**, referente ao **CONTRATO Nº 005/2022.SEGOV.PMA**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Gestão de Governo de Ananindeua a empresa **AMAZON CARDS S/S LTDA, CNPJ nº 63.887.699/0001-73**, tendo por objeto **“Contratação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos”**, no valor de **R\$ 137.021,03 (Cento e trinta e sete mil ,vinte e um reais e três centavos)**, com prazo de **VIGÊNCIA** é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato. Com base, nas regras insculpida pela Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **se encontra:**

( **X** ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 06 de julho de 2022.